



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

LEI - Nº257/83

===

DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.983

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, BENEDITO/
LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações:

1.1.3111 - Pessoal Civil - Pagamento de subsídios. Cr\$ 296.500,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto / com recursos provenientes das anulações total e parciais das seguintes dotações / do orçamento vigente:

1.1.4120 - Equipamentos e Material Permanente. Cr\$ 56.500,00

1.1.3113 - Obrigações Patronais Cr\$ 40.000,00


1.1.3120 - Material de Consumo Cr\$ 200.000,00

Cr\$ 296.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 01 de dezembro de 1.983


Angela de Favarri
SECRETÁRIA


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL